



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Apresentação: 30/08/2023 13:43:41.523 - CPD
SBT-A 1 CPD => PL 2806/2022
SBT-A n.1

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CPD AO PROJETO DE LEI Nº
2.806, DE 2022**

Concede isenção do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) sobre as operações de crédito pessoal, inclusive empréstimo consignado, realizadas por aposentados, pensionistas, pessoas com deficiência e com transtorno do espectro autista e beneficiários do Programa Bolsa Família.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentas do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) as operações de crédito pessoal, inclusive empréstimo consignado, realizadas por pessoas:

I - aposentadas e pensionistas;

II - com deficiência física, visual, auditiva e mental severa ou profunda e pessoas com transtorno do espectro autista, diretamente ou por intermédio de seu representante legal;

III - beneficiárias do Programa Bolsa Família, ou outro programa que venha a substituí-lo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do ano seguinte ao de sua publicação, permanecendo em vigor no prazo de cinco anos.

Sala da Comissão, em 29 de agosto de 2023.



* C 0 2 3 6 0 8 0 1 5 8 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA

Deputado **MÁRCIO JERRY**
Presidente

Apresentação: 30/08/2023 13:43:41.523 - CPD
SBT-A 1 CPD => PL 2806/2022
SBT-A n.1



* C D 2 2 3 6 0 8 0 1 5 8 9 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Márcio Jerry
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236080158900>